



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

DECRETO Nº 2989/2020

“Institui o Cadastro Unificado de Fornecedores no âmbito da Administração Municipal de Bofete e dá providências correlatas e dá outras providências”.

OSVALDO ÂNGELO ALVES, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de unificar os procedimentos referentes à documentação exigida dos fornecedores de bens, serviços e obras e de pessoas físicas e jurídicas para inscrição cadastral;

CONSIDERANDO a necessidade de centralizar o gerenciamento dos atos cadastrais no Departamento de Licitações e Compras, dando agilidade aos procedimentos e visando a correta aplicação das normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Unificado de Fornecedores de Bens, Serviços e Obras, de Pessoas Físicas e Jurídicas, a ser utilizado pelos órgãos e entidades da Administração Municipal de Bofete, para fins de procedimentos licitatórios e demais atos permitidos em lei.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto, o Departamento de Licitações e Compras fica responsável pelo gerenciamento e centralização de dados cadastrais dos fornecedores, emitindo o Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido para licitar e contratar no âmbito da Administração Municipal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I.

§ 1º São de competência do Departamento de Licitações e Compras as emissões, renovações e alterações do Certificado de Registro Cadastral, que terão validade de um ano, contado da data de emissão.

§ 2º As ocorrências relativas ao fornecimento de bens, serviços e obras, de pessoas físicas e jurídicas, que impliquem a suspensão do registro cadastral, deverão ser comunicadas pelos representantes da Administração Municipal, na forma do art. 67 da Lei 8.666 de 1993, ou por qualquer empregado público usuário do Cadastro Geral de Fornecedores, ao Departamento de Licitações e Compras.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Art. 3º A emissão do Certificado de Registro Cadastral depende da aprovação prévia da Comissão Permanente de Licitações, na forma do art. 51 da Lei 8.666.

Parágrafo único. A atualização de documentos cadastrais para os fins estipulados neste artigo será efetuada no Departamento de Licitações e Compras, durante o prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

Art. 4º O Departamento de Licitações e Compras divulgará o Cadastro Geral de Fornecedores no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bofete e em outros meios e locais que julgar convenientes.

Art. 5º Os interessados deverão fornecer a seguinte relação de documentos para inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores:

I – Quanto ao cadastro da Pessoa Física ou Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Cédula de identidade oficial com foto do interessado (pessoa física) ou representante legal do interessado (pessoa jurídica), neste caso, devidamente acompanhada de documento que comprove essa situação;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – Pertinente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição do interessado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, quanto aos tributos pertinentes à(s) atividade(s) desenvolvidas pela interessada, na forma da lei;



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular e cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

III – Pertinente a Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

IV – Pertinente a Qualificação Técnica:

a) Prova de registro ou inscrição, quando for o caso, em seu respectivo órgão de classe.

§ 1º A prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Sociais, se fará por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Certidão Conjunta – Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

§ 2º As certidões pertinentes à regularidade fiscal deverão ser datadas com prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição, excetuando-se os casos em que o próprio Órgão fixe a data de validade, caso em que valerá o prazo constante do documento.

§ 3º Os documentos expedidos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pelo Órgão emissor, providência que será adotada pela Comissão Permanente de Licitações.

§ 4º Os documentos poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada, por publicação na imprensa oficial, por autenticação por agente público ou emitido pela internet.

§ 5º Serão aceitas para fins comprovação de regularidade fiscal e trabalhista as certidões negativas, bem como as positivas com efeito de negativa.

Art. 6º O requerimento e os documentos necessários para a expedição do CRC deverão ser protocolados pelo interessado em dia útil e em horário de funcionamento da Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

§ 1º Compete ao interessado declarar no requerimento que:

I – Responderá, sob as penas da Lei, qualquer tempo, pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados;

II – Comunicará imediatamente e por escrito à Comissão Permanente de Licitações toda e quaisquer alterações ocorridas e relacionadas à empresa; que autoriza a Prefeitura de Bofete a proceder às investigações que entender convenientes ou necessárias junto às instalações do interessado ou Órgão e ou pessoas relacionadas com o requerente;

III – Autoriza todas as empresas ou pessoas citadas nos documentos a prestarem toda e qualquer informação solicitada pela Prefeitura, e;

IV – Que apresentará todo e qualquer documento adicional que lhe for solicitado pela Comissão Permanente de Licitações.

Art. 7º O Setor de protocolo procederá à abertura do processo administrativo e o remeterá imediatamente à Comissão Permanente de Licitações, para que esta possa proceder a análise dos documentos apresentados.

§ 1º Estando a documentação em ordem, o CRC deverá ser emitido em até 3 (três) dias úteis.

§ 2º O indeferimento do Cadastro será objeto de decisão devidamente motivada, da qual caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ao Prefeito Municipal.

Art. 8º A ciência dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações aos interessados se dará através de e-mail, fac-símile ou outro meio hábil de comunicação.

Parágrafo único. A publicação de que trata o art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93 deverá ser efetuada no mês de março de cada ano, através da Imprensa Oficial do Município de Bofete e Jornal diário de circulação no Estado.

Art. 9º A validade do Registro Cadastral - CRC corresponderá a seis meses, sem prejuízo da atualização das documentos que vencerem nesse período.

Art. 10. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bofete (SP), 05 de junho de 2020.


OSVALDO ÂNGELO ALVES

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

ANEXO I – MODELO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº XX/XXXX

Certificamos para os devidos fins, que a empresa (ou pessoa física) _____, inscrita com CNPJ (ou CPF) nº _____, sediada (ou domiciliada) na _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, no Estado de _____, está devidamente cadastrada no Município de Bofete na especialidade de “**(inserir objeto social)**”, por ter apresentado toda a documentação necessária ao cadastramento, de acordo com o Decreto nº 00 de 5 de junho de 2020.

Bofete (SP), 00 de XXXX de XXXX.

NOME

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO

Razão Social:			
Nome Fantasia:			
Atividade Econômica:			
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		UF:	
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	
E-mail:		Celular:	
Representante legal:			

Vem requerer o que segue:

() Inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município.

() Atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, conforme Certificado sob nº _____.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

O subscritor desse requerimento, declara:

I – Responderá, sob as penas da Lei, qualquer tempo, pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados;

II – Comunicará imediatamente e por escrito à Comissão Permanente de Licitações toda e quaisquer alterações ocorridas e relacionadas à empresa; que autoriza a Prefeitura de Bofete a proceder às investigações que entender convenientes ou necessárias junto às instalações do interessado ou Órgão e ou pessoas relacionadas com o requerente;

III – Autoriza todas as empresas ou pessoas citadas nos documentos a prestarem toda e qualquer informação solicitada pela Prefeitura, e;

IV – Que apresentará todo e qualquer documento adicional que lhe for solicitado pela Comissão Permanente de Licitações.

Termos em que, pede deferimento.

_____/_____/_____.
0

Representante Legal